



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



PORTARIA CFO-SEC-6, de 08 de março de 2002

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, cumprindo deliberação do Plenário, em reunião realizada no dia 1º de março de 2002,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Exigir-se-á, em todo processo ético enviado ao CFO, em grau de recurso em ação ética ou reabilitação, ficha de informação quanto ao profissional ser primário ou reincidente, qual a infração ética cometida e qual a penalidade aplicada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Art. 3º. Dê-se ciência.

Rio de Janeiro, 08 de março 2002.

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE, CD
PRESIDENTE

